



JUSITICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITAL E LABORATORIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

Mediante ao cenário em que nos encontramos de pandemia e essencial aquisição emergencial dos medicamento materiais hospitalar e laboratorial (insumos) para combate e enfrentamento ao CORONAVIRUS(COVID19)no município de Abel figueiredo para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo em nosso Município pela Secretaria de Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA. Tendo em vista a situação em que o município vem passando com o aumento significativo dos caso .

Considerando o DECRETO Nº 09/2020GP que decretou situação de emergência no Município de Abel Figueiredo, DECRETO Nº 15/2020GP, DECRETO Nº 20/2020GP EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETO FEDERAL Nº 06/2020 de 20 DE MARÇO de 2020,DECRETO ESTADUAL Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETOESTADUAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Considerando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o que enseja está secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções , bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as



Estado do Pará
Governo Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando o aumento significativo dos casos positivos em nosso município tendo a real necessidade do controle das infecções, bem como para proteção e recuperação das pessoas já infectadas pelos vírus.

Diante de tal situação determino a contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTO E EPI (INSUMOS) PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID19) NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO VID 19 conforme o período sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública no país.

Abel Figueiredo PA, 28 de agosto de 2020.

Gedilson Alves Alexandrino
Secretário Municipal de Saúde